



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 41/2024

Alterar o anexo da PORTARIA SJRO-DIREF 21/2024 que torna públicos os feriados de 2024 - SJRO e Subseções correlatas.

O MM. Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, **Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando:

- Portaria Presi n.138/2024 (19946279) que divulga os dias de feriados nacionais e os dias de ponto facultativo, no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região no ano de 2024, assinada em 5/2/2024;
- a Portaria SJRO-Diref 21 (19826813), [publicada](#) em 19/1/2024 c/c a informação n.19946343,

RESOLVE:

I – Alterar o anexo da Portaria SJRO-Diref n.21/2024 (19826813), para incluir os pontos facultativos indicados no art.1º, VIII e XII da Portaria Presi n.138/2024 (19946279), passando a vigor com a redação indicada no anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão**, **Diretor do Foro**, em 09/02/2024, às 19:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19946621** e o código CRC **1E557465**.

ANEXO DA PORTARIA SJRO-DIREF 41/2024

Data	Dia	Motivo	Classificação do Feriado	Localidades			
				SJ-RO	SSJ-JIP	UAA-GUM	SSJ-VHA

01/01/2024	segunda	Confraternização Universal e Recesso forense	N / F	x	x	x	x
02/01/2024	terça	* Comemoração da data Magna e feriado civil do Estado de Rondônia e Recesso forense	E / F	x	x	x	x
03/01/2024	quarta	Recesso forense	F	x	x	x	x
04/01/2024	quinta	Recesso forense	F	x	x	x	x
05/01/2024	sexta	Recesso forense	F	x	x	x	x
06/01/2024	sábado	Recesso forense	F	x	x	x	x
24/01/2024	quarta	Culto a São Francisco de Sales	M	x			
12/02/2024	segunda	Carnaval	N	x	x	x	x
13/02/2024	terça	Carnaval	N	x	x	x	x
27/03/2024	quarta	Semana Santa	N	x	x	x	x
28/03/2024	quinta	Semana Santa	N	x	x	x	x
29/03/2024	sexta	Semana Santa	N	x	x	x	x
30/03/2024	sábado	Semana Santa	N	x	x	x	x
31/03/2024	domingo	Semana Santa	N	x	x	x	x
21/04/2024	domingo	Tiradentes	N	x	x	x	x
01/05/2024	quarta	Dia do Trabalhador	N	x	x	x	x
24/05/2024	sexta	Dia de Nossa Senhora Auxiliadora - Padroeira do Município de Porto Velho e de Vilhena	M	x			x
30/05/2024	quinta	Corpus Christi	N / M	x	x	x	x
31/05/2024	sexta	Ponto Facultativo (f)	N	x	x	x	x
18/06/2024	terça	Dia do Evangélico	M			x	

11/08/2024	domingo	Instalação dos Cursos Jurídicos no Brasil	F	x	x	x	x
16/08/2024	sexta	Dia de São João Bosco - Padroeiro da cidade de Ji-Paraná	M		x		
07/09/2024	sábado	Independência do Brasil	N	x	x	x	x
02/10/2024	quarta	Tríduo à Santa Terezinha do Menino Jesus	M	x			
12/10/2024	sábado	Dia de Nossa Senhora Aparecida	N	x	x	x	x
31/10/2024	quinta	Ponto Facultativo (f) Dia do Servidor Público (a) (f)	N	x	x	x	x
01/11/2024	sexta	Dia de Todos os Santos	F	x	x	x	x
02/11/2024	sábado	Dia de Finados	N	x	x	x	x
15/11/2024	sexta	Proclamação da República	N	x	x	x	x
20/11/2024	quarta	Dia da Consciência Negra	N	x	x	x	x
22/11/2024	sexta	Aniversário de Ji-Paraná/RO*	M		x		
23/11/2024	sábado	Aniversário de Vilhena/RO*	M				x
08/12/2024	domingo	Dia da Justiça (b)	F	x	x	x	x
20/12/2024	sexta	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
21/12/2024	sábado	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
22/12/2024	domingo	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x

23/12/2024	segunda	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
24/12/2024	terça	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
25/12/2024	quarta	Recesso forense (segmento 2024/2025)	N / F	x	x	x	x
26/12/2024	quinta	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
27/12/2024	sexta	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
28/12/2024	sábado	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
29/12/2024	domingo	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
30/12/2024	segunda	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x
31/12/2024	terça	Recesso forense (segmento 2024/2025)	F	x	x	x	x

Seção, Subseções e UAA/Localidades (localidades):

SJRO - Porto Velho/RO
SSJ-JIP - Ji-Paraná/RO
UAA-GUM - Guajará-Mirim/RO
SJRO-VHA - Vilhena/RO

Observações:

a) A data de 28-10, dia do servidor público federal (art. 236 da [Lei n. 8.112/90](#)), depende de deliberação do eg. TRF – 1.^a Região para ser considerada ponto facultativo, não estando fixada em Lei como feriado, no ano de 2024 o dia foi transferido para 31-10.

b) É de praxe a emissão anual pela Prefeitura de [Guajará-Mirim](#) de Decretos correspondentes aos feriados municipais. Costuma-se comemorar, no dia 8-12, o Dia de Nossa Senhora do Seringueiro, padroeira da cidade. Tal feriado já é previsto na [Lei n. 5.010/66, com a redação da Lei n. 6.741/79](#).

c) Para efeitos de expediente, no âmbito da UAA de [Guajará-Mirim](#), não são considerados feriados os dias 10-4 (instalação do Município de Guajará-Mirim) e 6-8 (Dia da Bolívia), em face de estarem no rol dos feriados municipais civis. Entretanto, consoante [Lei n. 1.626/2012](#), o dia 18-6 se trata de feriado municipal religioso naquela cidade, sendo possível o seu cômputo na listagem acima, segundo legislação. Para as demais cidades, constitui-se um feriado estadual, consoante [Lei n. 1026/2001](#), porquanto inexistente possibilidade de dispor, na lista, de dois feriados estaduais, dada a existência do dia 4-1, que já é um feriado estadual.

d) De acordo com a [Lei n. 9.093/95](#), com a redação da [Lei n. 9.335/96](#), os municípios podem apenas, declarar um feriado civil, qual seja, o início e o término do centenário de sua fundação, e na esfera estadual, somente a data magna poderá ser considerada feriado civil.

e) As Subseccionais observarão o seguinte:

*O [Provimento Coger 10126799 de 19 de abril de 2020](#), dispõe nos seus art. 207 e 208, o procedimento a ser observado por esta Justiça em relação aos feriados. Confira-se:

Art. 207. Serão feriados na Justiça Federal os previstos em lei.

§ 1º Os feriados nos municípios sedes de seção e subseção judiciária que não constem no artigo anterior **poderão suspender as atividades judicantes, desde que requerido pelos diretores de foro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que o pedido deverá ser instruído com a planilha de compensação dos dias não trabalhados, para apreciação do Conselho de Administração.**

§ 2º Os feriados religiosos não poderão ultrapassar o número de três a cada ano, conforme tabela aprovada pelo Conselho de Administração do Tribunal.

Art. 208. O juiz diretor do foro, no mês de janeiro de cada ano, baixará portaria indicadora das datas sobre as quais recaem os feriados nacionais, estaduais e municipais a serem observados pela Justiça.

Parágrafo único. A tabela dos feriados da 1.^a Região será atualizada pela Corregedoria Regional por meio do sistema e-Calendarário.

f) Pontos facultativos incluídos em razão da Portaria Presi n.138/2024 (19946279):

- dia 31 de maio, ponto facultativo (art. 1º, parágrafo único, inc. III, da Portaria GDG n. 325, de 29 de dezembro de 2023);

- 31 de outubro, em razão da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro - Dia do Servidor Público (art. 1º, parágrafo único, inc. IV, da Portaria GDG n. 325, de 29 de dezembro de 2023 e art. 236 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990)

